



I - 1º Tenente QOPM 34.037 DANILO EUGÊNIO ROSA PERES;
II - 2º Tenente QOPM PM 36.563 MARCOS DANIEL SOEIRO
MAAS;

III - 2º Sargento QPPM 31.743 ANA PAULA DE TOLEDO VIEIRA;
IV - 2º Sargento QPPM 31.748 ANDREIA SILVA ANDRÉ;
V - Soldado QPPM 34.763 RENER OLIVEIRA SANTOS; e
VI - Soldado QPPM 36.717 ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA.

Art. 6º Publique-se em Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/
GO e Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar - DOEPM.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta portaria ao
Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação - CALTI,
para as providências subsequentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
em Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO.

RENATO BRUM DOS SANTOS - CORONEL PM

Protocolo 220777

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DE CONVÊNIO - CBMGO

Convênio 01/2021 - CBMGO. Processo nº: 201900011027170.
Convenientes: Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP/GO;
CNPJ: 01.409.606/0001-48, por intermédio do Corpo de Bombeiros
Militar do Estado de Goiás-CBMGO, CNPJ: 33.638.099/0001-00 e
o Município de Iporá, CNPJ: 01.157.536/0001-88. Objeto: Delegar
a capacidade tributária ativa do Estado de Goiás ao município de
Iporá - GO, sede da 13ª Companhia Independente Bombeiro Militar
- 13ª CIBM, referente às taxas de serviços estaduais, relativos
aos serviços do CBMGO, constantes dos subitens A.5 e A.6
(parcialmente) do item "A" da Tabela Anexo III do Código Tributário
do Estado - CTE, sendo os recolhimentos efetuados obrigatoriamente
em um Fundo Especial Municipal, com a finalidade exclusiva
de aplicação de recursos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado
de Goiás. Vigência: 05/03/2021 à 04/03/2026. Data de Outorga:
05/03/2021. Gabinete do Comando Geral, em Goiânia, 08/03/2021.
Esmeraldino Jacinto de Lemos - Cel QOC - Comandante Geral do
CBMGO.

Protocolo 220675

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 225 /2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do art. 40, § 1º,
inciso I, da Constituição do Estado de Goiás e considerando,

1. O disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de
2008 sobre o estágio curricular obrigatório;

2. O disposto no Art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 12.871 de
22 de outubro de 2013 sobre o percentual obrigatório de desenvol-
vimento do internato na Atenção Básica e em Serviços de Urgência
e Emergência do SUS;

3. Os princípios da Administração Pública, em especial os
princípios do Interesse Público, da Razoabilidade e Proporcionali-
dade;

4. A necessidade de regularizar e organizar a distribuição de
vagas de estágio obrigatório ofertadas pelas Unidades Assistenciais
de Saúde da SES-GO.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros de distribuição de vagas
de estágio obrigatório curricular, ofertadas pelas Unidades Assisten-
ciais de Saúde da SES-GO.

Art. 2º As Instituições de Ensino interessadas em vagas
de estágio curricular obrigatório nos campos da SES-GO serão
cadastradas por meio de Termo de Ajuste, celebrado com o Estado
de Goiás através da SES-GO via chamamento público.

Art. 3º As vagas de estágio curricular obrigatório serão
distribuídas mediante chamada pública, para as Instituições de
Ensino previamente cadastradas conforme artigo 2º.

I - Terão preferência na distribuição das vagas as Instituições
de Ensino na seguinte ordem:

a) Pública;

c) Privada do Estado de Goiás;

d) Instituição de Ensino de outro Estado da Federação.

§ 1º - Além da ordem de preferência das Instituições de
Ensino estabelecida neste artigo, o edital de chamamento público
estabelecerá critérios objetivos e impessoais a fim de avaliar as
instituições de forma a ofertar condições isonômicas de participação
na distribuição das vagas.

§ 2º O quantitativo de vagas ofertadas será definido pela
SESG conjuntamente com as Unidades Assistenciais de Saúde da
SES-GO, levando-se em consideração a capacidade instalada.

Art. 4º Fica estabelecido como contrapartida para o uso dos
campos da SES-GO:

I - Oferta de cursos de interesse da SES-GO, os quais
deverão ser especificados na contrapartida do Termo de Ajuste.

Parágrafo único. A proposta de cursos obedecerá relação
a ser disponibilizada pela SESG-GO, em anexo ao Edital de
Chamamento Público, podendo cada curso ser ofertado simultanea-
mente, por no máximo, duas Instituições de Ensino Superior.

II - Oferta de consultorias e/ou assessorias em temas e
projetos de interesse da SES-GO; cessão de espaços para eventos
de integração ensino serviço, tais como: salas de aula, auditórios,
laboratórios técnicos; e disponibilização de recursos audiovisuais,
equipamentos, plataformas de ensino e aprendizagem virtual.

III - Caso não seja possível a oferta de contrapartida
nos termos dos incisos I e II deste artigo, a Instituição de Ensino
repassará ao Fundo Estadual de Saúde - FES, por hora de estágio
cumprida e por aluno (valor aluno/hora), os valores a seguir.

a) R\$ 8,00 (oito reais) para o Curso de Graduação em
Medicina;

b) R\$ 6,00 (seis reais) para os demais Cursos de Graduação
e Cursos de Pós-Graduação;

c) R\$ 3,00 (três reais) para os Cursos de Nível Técnico.

§ 1º - O repasse será realizado ao FES pela Instituição
de Ensino a cada 6 (seis) meses, no mês subsequente ao término
do Estágio, conforme orientações da Superintendência de Gestão
Integrada (SGI).

§ 2º - Os valores tratados no caput serão destinados 50% à
SESG, para garantir investimento na execução da Política Nacional
de Educação Permanente do SUS e da Política Nacional de Ciência,
Tecnologia e Inovação em Saúde no estado de Goiás; e 50% à
Unidade Assistencial de Saúde que recebeu o aluno, para fins das
despesas operacionais.

Art. 5º As Instituições Públicas sem ônus de mensalidade
para o aluno, oferecerão contrapartida não pecuniária ao estágio
curricular obrigatório, durante o tempo de vigência do convênio, nos
seguintes formatos:

a) Garantia de vagas em cursos de extensão, pós-gradua-
ção *lato sensu* e *stricto sensu*, oferecidos pela conveniente;

b) Uso de laboratórios técnicos de diversas especialidades
da Instituição de Ensino para atividades destinadas à qualificação de
profissionais do Sistema Único de Saúde;

c) Uso dos laboratórios de informática da Instituição de Ensino
em cursos, projetos e oficinas ofertados pela SES-GO;

d) Uso de espaços para eventos ofertados pela SES-GO, tais
como salas de aula, auditórios, estúdios;

e) Garantia de vagas em Seminários, Congressos e outros
eventos promovidos pela conveniente, para servidores do SUS
encaminhados pela SESG;

f) Indicação de profissionais para realizar palestras, cursos,
workshop etc., na SES-GO ou Unidades Assistenciais de Saúde;

g) Realização de consultorias e/ou assessorias em temas e
projetos de interesse da SES-GO;

h) Transferência de tecnologia;

i) Disponibilização de recursos audiovisuais, equipamentos,
plataformas de ensino e aprendizagem virtual;

j) Outros formatos de interesse da SES-GO e possibilidades
da Conveniente, previamente pactuados.

Art. 6º Os alunos serão encaminhados para as Unidades
Assistenciais de Saúde por meio da Coordenação de Estágio da
SESG, após preenchimento da ficha de inscrição e assinatura do
termo de compromisso, no qual deverá constar o número de apólice
de seguro.

Art. 7º Os estágios referentes às residências médicas e/ou
multidisciplinares seguirão regulamentos próprios.



Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 471/2020 - SES.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
aos 09 dias de março de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 220714

PORTARIA N º 226/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º, Inc. I da Constituição do Estado de Goiás, e considerando:

1. O disposto na Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

2. O disposto na Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS.

3. O disposto na Portaria nº 3.342, de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017.

4. Os parâmetros de valores para pagamento de hora-aula estabelecidos na Portaria nº 145/2015-GAB/SES e Instrução Normativa nº 024/2015-GAB-SEST-SUS/SES;

5. A Resolução nº 154/2019 - CIB de 18 de julho de 2019, que aprova a realização do Curso de Tutores para EaD da ESG.

6. Que os servidores, de que trata o presente ato, ocupam funções acadêmicas de ensino e estratégicas;

7. Que o presente ato é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que trata da responsabilidade fiscal e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir aos profissionais **com vínculo a esta pasta**, que atuarão como docentes no Curso de Tutores para EaD da ESG, o pagamento de Gratificação de hora-aula pelo desempenho de atividades de professor conforme abaixo discriminadas:

I - Clébia Borges Sales (Especialista), CPF nº. 850.435.591-87, parcela fixa por mês de execução do projeto, no valor de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) cada, referente à Coordenação Técnico-Pedagógica do curso, pelo período de 1 (hum) mês;

II - Clébia Borges Sales (Especialista), CPF nº. 850.435.591-87, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula, referente à carga horária total de até 22 h/a;

III - Juliana Conceição de Oliveira (Especialista), CPF nº. 861.587.401-87, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula, referente à carga horária total de até 54 h/a;

Art. 2º Fica designada à Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, a responsabilidade pela:

I - Apreciação e validação dos relatórios das atividades de execução do projeto, devendo encaminhar mensalmente planilha de horas-aula trabalhadas, devidamente atestada, à Gerência de Gestão de Pessoas até o dia 25 de cada mês, durante a execução do curso;

II - Verificação e atesto da titularidade apresentada pelo servidor;

III - Verificação das hipóteses previstas no Parágrafo único do Art. nº 137, da Lei Estadual nº 20.756/2020, as quais impedem o servidor de dedicar-se a qualquer atividade remunerada.

Art. 3º Será determinado aos setores competentes à adoção de medidas legais para o pagamento concedido por esta Portaria, utilizando-se recurso da Fonte 232, através da Unidade Orçamentária - 2801/Gabinete do Secretário/SES - Programa Profissional Nível Técnico.

Parágrafo Único: O pagamento concedido por esta Portaria ocorrerá somente após a efetiva execução das atividades, nos termos do art. 5º da Portaria nº 145/2015-GAB/SES.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
aos 09 dias do mês de março de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 220717

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2017/SES-GO. **Processo:** 201700010010620. **Objeto:** substituição dos veículos locados pela Secretaria de Estado da Saúde, de marca e modelo Chevrolet ÔNIX 1.0 para Hyundai HB20 1.0. **Data de Assinatura:** 08/03/2021. **Vigência:** a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original. **Signatários:** Rafael Gonçalves Santana Borges - Procuradoria Setorial da SES-GO; Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde; Robson Alves da Silva - ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA.

Protocolo 220791

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que realizará a licitação abaixo relacionada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO, situada na Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 - Fone: 3201-3800/3459, e no site: www.comprasnet.go.gov.br.

P.E. N.º 45/2021. Proc:202100010004522- Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de insumos laboratoriais, essenciais na realização de exames laboratoriais para diagnóstico, sobretudo da COVID-19, destinados ao LACEN/SES-GO e demais órgãos interessados.

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 09:00 h do dia 10/03/2021 (Horário de Brasília).

Data da abertura da sessão pública: A partir das 09:00 h do dia 23/03/2021 (Horário de Brasília)
Goiânia/GO, 09 de março 2021.

Lucas Araújo Garcês - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 220789

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que realizará a licitação abaixo relacionada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO, situada na Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 - Fones: 3201-3800/3863, e no site: www.comprasnet.go.gov.br.

Proc: 202000010032925 Modalidade: P.E. N.º 46/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e outros equipamentos diversos, para fins de operação e funcionamento da Unidade de Saúde hospitalar da Região Norte do estado de Goiás (Hospital Estadual e Maternidade de Uruaçu - HEMU), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Valor Estimado: R\$ 596.848,02.

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 16h:00min do dia 10/03/2021 (Horário de Brasília).

Data da abertura da sessão pública: A partir das 09h:00min do dia 24/03/2021 (Horário de Brasília).
Goiânia/GO, 09 de março de 2021.

Lucas Araújo Garcês. Gerente da Gerência de Compras Governamentais - GCG/SES-GO

Protocolo 220831